



TERMO ADITIVO Nº 62/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 21/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.547.432/0001-97, com sede na rua Alzira Franck Helt, 50, Lot. Dona Mafalda, Capinzal/SC, por seu representante legal Sra. Polyana Techio da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 21/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a **REPACTUAÇÃO DE PRAZO** no contrato nº 021/2020, que versa sobre a **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA** no Município de Pinheiro Preto, com fornecimento de materiais e mão de obra, autorizado através do processo nº 241/2019, Licitação nº 016/2019, modalidade **TOMADA DE PREÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O item 3.1 da cláusula segunda do contrato nº 21/2020 que trata da vigência e execução, passará a vigorar com a seguinte redação:



2.1 A obra deverá ser executada até o dia **02/10/2020** ou seja um acréscimo de 30 (trinta) dias no prazo de execução, cujo contrato vigorará de 24 de janeiro de 2020 até 31/12/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 21/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 02 de setembro de 2020.

PEDRO RABUSKE

Prefeito

CONTRATANTE

CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CONTRATADA